



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

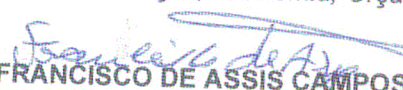
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

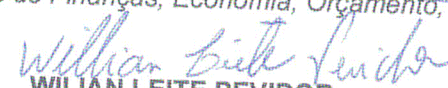
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vila Pavão, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças: o Presidente Sr. Gecimar Rodrigues, o Relator Sr. Francisco de Assis Campos e o Membro Sr. Wilian Leite Pevidor. Estiveram também presentes o Técnico Contábil da Câmara Municipal, Sr. José Carlos Araújo, e a Diretora de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Sra. Joelma Zavarize Elias., bem como Assessora do Legislativo, Rúbia Jonath Schraiber, para discussão e deliberação de processo para análise do PROCESSO TC Nº 03963/2024-1, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE ES que opinou pela aprovação com ressalva das Contas do Exercício de 2023, de responsabilidade do então prefeito, Uelikson Boone. **Pelo Vereador Presidente foi declarada aberta a presente reunião.** Inicialmente foi apresentado o processo aos presentes contendo todas as peças encaminhadas pelo Tribunal de Contas, quais sejam, cópia do Parecer Prévio, dos Pareceres do Ministério Público de Contas, da Manifestação Técnica de Defesa, da Instrução Técnica Conclusiva e do Relatório Técnico, que tratam de Prestação de Contas Anual – Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Vila Pavão. Durante os trabalhos, foram discutidas e esclarecidas diversas dúvidas apresentadas pelos membros da Comissão, contando com os esclarecimentos técnicos prestados pelos servidores contábeis presentes. Após os debates e a análise da documentação, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, determinando o encaminhamento dos autos ao Relator para emissão de parecer. Nada mais havendo a tratar, o Vereador Presidente declarou encerrados os trabalhos e, para constar, com o auxílio da Assessora Legislativa Rúbia Jonath Schraiber _____, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.


GECIMAR RODRIGUES

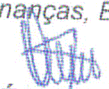
Vereador Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle

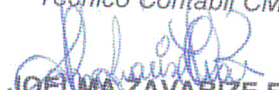

FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS

Vereador Relator da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle


WILIAN LEITE PEVIDOR

Vereador Membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle


JOSÉ CARLOS ARAUJO
Técnico Contábil CMVP


JOELMA ZAVARIZE ELIAS
Diretora Contábil PMVP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA PAVÃO/ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE
RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR.
UELIKSON BOONE – PARECER QUE OPINOU PELA
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023.

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS

I – DO RELATÓRIO



A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle reúne-se para análise e emissão de parecer opinativo sobre o PROCESSO TC nº 03963/2024-1, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2023.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Plenária, diante das justificativas e da documentação apresentada pelo gestor responsável, Sr. Uelikson Boone, manifestaram-se no sentido de recomendar ao Legislativo Municipal a aprovação com ressalvas das contas referentes ao exercício de 2023.

Recebido o respectivo ofício do TCE-ES pela Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, foram realizadas reuniões conjuntas das Comissões Permanentes, com o auxílio da Assessora Legislativa, ocasião em que foi detalhadamente apresentado o funcionamento do processo de julgamento das contas no âmbito do Tribunal de Contas, bem como o trâmite até sua chegada à Câmara Municipal. Ressalte-se que tais reuniões contaram ainda com a presença do Secretário de Finanças do Poder Executivo, Sr. Valdecir Berger.

Na sequência, realizou-se reunião específica da Comissão de Finanças, também com o auxílio da Assessora Legislativa, contando com a participação do Técnico Contábil desta Casa de Leis e da Diretora Contábil do Poder Executivo, oportunidade em que foram esclarecidas e sanadas todas as questões pertinentes à matéria.

Concluída a fase de debates e de minuciosa análise dos autos, os presentes foram remetidos a esta Comissão para emissão do parecer opinativo.



William Biele Rendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal confere ao Poder Legislativo, além do desempenho de suas funções institucionais legislativas, a função de controle e fiscalização das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão de sua condição de órgão do Poder, a qual se desenvolve por meio de um processo político-administrativo que deve ter como parâmetro as características inerentes ao controle externo, cuja instrução se inicia na apreciação técnica do Tribunal de Contas.

A Constituição Federal em seu artigo 31 traz disciplina específica no que tange ao controle externo no plano municipal. Vejamos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

(...)

Getúlio Sérgio do Amaral sistematiza a forma de controle externo das contas do prefeito prevista no artigo 31 da Constituição Federal da seguinte maneira:

Primeiramente, o controle externo é efetuado pela própria população, mediante o exame direto das contas, que ficam durante sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte, para o seu exame e apreciação, podendo ser questionada a sua legitimidade tanto administrativa como judicialmente, neste último, pela ação popular; o outro nível de controle é realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante a emissão de parecer prévio, que poderá considerar as contas regulares, parcialmente regulares ou irregulares; e, por último, exsurge através do julgamento das contas municipais, realizado pela Câmara local, que poderá acatar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. (AMARAL, Getúlio Sérgio do. Direito à defesa do prefeito nos julgamentos das contas municipais: aplicabilidade do devido



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrador municipal pela Câmara Municipal: doutrina, jurisprudência e legislação. Belo Horizonte: Inédita, 2000; p. 22)

Na análise das contas do Chefe do Poder Executivo, os Tribunais de Contas emitem parecer prévio, consubstanciado em pronunciamento técnico, sem conteúdo deliberativo, com o fim de subsidiar as atribuições fiscalizadoras do Poder Legislativo, que não está obrigado a se vincular à manifestação opinativa daquele órgão auxiliar.

Nesse sentido, prescreve a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

O controle externo das contas municipais, especialmente daquelas pertinentes ao chefe do Poder Executivo local, representa uma das mais expressivas prerrogativas institucionais da câmara de vereadores, que o exercerá com o auxílio do tribunal de contas (CF, art. 31). Essa fiscalização institucional não pode ser exercida, de modo abusivo e arbitrário, pela câmara de vereadores, eis que – devendo efetivar-se no contexto de procedimento revestido de caráter político-administrativo – está subordinada à necessária observância, pelo Poder Legislativo local, dos postulados constitucionais que asseguram, ao prefeito municipal, a prerrogativa da plenitude de defesa e do contraditório. [...] [RE 682.011, rel. min. Celso de Mello, j. 8-6-2012, dec. monocrática, DJE de 13-6-2012.] (grifo nosso)

É importante sublinhar que, no julgamento das contas anuais do prefeito, não há julgamento do próprio prefeito, mas deliberação sobre a exatidão da execução orçamentária do Município, a qual é assegurado o devido processo legal, que no presente caso fora estritamente observado.

Tendo sido entregue a prestação de contas pelo Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2022, o Tribunal de Contas após apreciação, encaminhou Parecer Prévio a esta Casa de Leis, a quem, nos termos dos artigos 224 e seguintes de seu Regimento Interno, cabe aprovar ou rejeitar a matéria.

O incurso PARECER PRÉVIO 35/2024 (PROCESSO TC N° 3482/2023) alicerçado nos documentos que o acompanham, opinou pela aprovação das contas referentes ao ano de 2022.

Pelo exposto, após análise, acompanho o entendimento da Área Técnica, do Ministério Público de Contas bem como do Parecer Prévio, pugnando pela Aprovação das Contas referentes ao exercício de 2022.

William Leite Linder



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – DO VOTO

Pelos fundamentos acima expostos, o parecer do Relator desta Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle é no sentido de acompanhar o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, entretanto afastando a ressalva nele contida, para **APROVAR, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SR. UELIKSON BOONE**, apresentando-se, em anexo, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

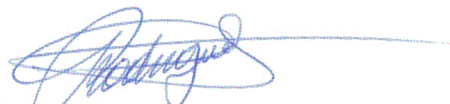
Após a Sessão de Julgamento, determino o encaminhamento de cópia deste Parecer, acompanhado da conclusão da votação, ao Ministério Público Estadual, à Justiça Eleitoral e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.


FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS

*Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização e Controle*

III. I – DOS VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Acompanham o voto do relator:



GECIMAR RODRIGUES

*Vereador Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e
Controle*


WILIAN LEITE PEVIDOR

*Vereador Membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e
Controle*

IV – DA DECISÃO

Por **MAIORIA** acordam os membros da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle, acompanhar o voto do relator e, por conseguinte, **aprovar as contas anuais da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Exercício de 2023**, de responsabilidade do Sr. Uelikson Boone.

Vila Pavão/ES, 15 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, ocorrida no dia 02 de Setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17: 30 (dezessete horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Vila Pavão Dr. Sérgio Krüger, sito a Rua Travessa Pavão nº 63 Bairro Centro, à Câmara Municipal de Vila Pavão – ES reúne-se a Sessão Extraordinária em sua Nona-Legislatura para o Biênio 2025/2026, sob a Presidência do Vereador Jadismar Alves de Macêdo. Em seguida o Senhor Presidente solicita ao coordenador parlamentar e de plenário Edson Gums Mielke para fazer a chamada nominal dos Vereadores: Francisco de Assis Campos (ausente), Gecimar Rodrigues, Jadismar Alves de Macêdo, Juvenal Medici Ferreira, Leôni Pereira dos Santos, Ozimara Vieira de Andrade, Joarez Rodrigues Filho, Valdez Ferrari, Willian Leite Pevidor. Após verificação do Quórum Regimental, o Senhor Presidente solicita à Excelentíssima vereadora primeira secretária Ozimara Vieira de Andrade para fazer a Leitura Bíblica encontrada no livro de Tiago Capítulo 1 Versículos 5. Amém. Prossegue o Senhor Presidente Jadismar Alves de Macêdo e declara em nome de Deus aberta esta Sessão. Cumprimentar mais uma vez nossos visitantes que estão nesta Casa, né, nesta hora, o ex- prefeito Bolinha que está aqui hoje secretário, Claldir Schultz, o Mazim que está ali, né, o Geberson, Valmir continua aqui firme, né, mais uma sessão e os servidores desta Casa né, mais uma vez cumprimentar a todos que foram convocados, todos foram convocados, nem todos porque estamos com a ausência do vereador Francisco de Assis que por motivo de força maior e quero agradecer a presença de todos os vereadores aqui presente para mais uma, mais essa Sessão. Todos os senhores vereadores foram convocados para a 4ª (quarta) Sessão Extraordinária com a finalidade exclusiva para discutir e votar matéria do Poder Legislativo conforme Edital de Convocação. Solicita ao Coordenador Parlamentar e de Plenário Edson Gums Mielke para fazer a leitura do projeto de Decreto nº 001/2025 – Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do então Prefeito, Senhor Uelikson Boone. Prossegue o Senhor Presidente: Passamos para a Ordem do Dia: Peço para fazer a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Economia, orçamento, Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2025 – Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do então Prefeito, Senhor Uelikson Boone. Comissão de Finanças, Economia, orçamento, Fiscalização e Controle. Presidente: Gecimar Rodrigues; Relator: Francisco de Assis Campos; Membro: Willian Leite Pevidor. Após a leitura do Parecer, prossegue o Senhor Presidente Jadismar Alves de Macêdo: Coloco em votação o Parecer. Quem for favorável permaneça sentado ao contrário se levante. **Parecer Aprovado pela maioria absoluta com 08 (oito) presentes apenas com a ausência do vereador Francisco de Assis Campos.** Coloco em discussão o Projeto de Decreto Nº 001/2025 - Está em discussão o Projeto de Decreto. Com a palavra o vereador Valdez Ferrari. “Assim se pronunciou”. Cumprimentar o nosso Presidente e em nome dele cumprimento todos aqui presente. É tomei a liberdade de voltar a essa tribuna para dizer que o meu voto é favorável a esse projeto, mas eu vou dizer porquê. Eu sou, fui

115



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

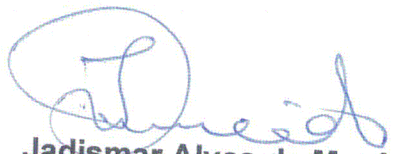
um militante na política de Vila Pavão desde criança, já disputei eleição pra Prefeito, já fui adversário político de Bolinha por várias ocasiões e a gente erra na vida, mas eu sou uma pessoa humilde, que chegou Mazinho companheiro de infância. Eu já estive em outros palanques Vereador Willian, mais nessa eleição, e vendo o trabalho que o Bolinha fez em nosso município que pra mim ele foi o melhor prefeito do Estado do Espírito Santo, se comparando o recurso porque ele organizou esse município. Ele trouxe um, um, uma administração que o nosso município em outras ocasiões perdeu muito por pessoas que não tem poder administrativo, parabenizar e neste momento te pedir desculpas, que lá trás, aqueles embates políticos, aqueles momentos que eu estava em outro palanque, então assim, humildemente de pedir desculpas e te parabenizar cara. Eu voto a favor a suas contas e assim, que Deus possa dar condições pro João fazer como você fez, melhor será impossível, mais vamos trabalhar para que isso aconteça, você também está dentro da administração ajudando, esse município precisa de você, como precisa de nós todos que queremos o bem do povo do nosso município. Muito obrigado. Pronunciou o Senhor Presidente: Obrigado Valdez. Continua em discussão o Projeto. Com a palavra o vereador Juvenal Medici Ferreira. “Assim se pronunciou”. Mais uma vez aqui agradecer a Deus por estarmos aqui presente cuidando e tratando das ações e dos projetos do nosso município. Quero da mesma forma também cumprimentar o presidente, cumprimentar os vereadores, todos aqui presentes, funcionários desta Casa, Mazim que tá lá, Mazim obrigado pela sua presença também são as mesmas prefeito, quero te parabenizar pela gestão eficaz que você fez, a onde o vereador Valdez diz, colocou o município nos trilhos e a gente nunca pode deixar de falar isso, porque o que se vê é contas reprovadas pelo Ministério Público nas gestões passada, não só aqui mais em todos os municípios, a maioria são contas reprovadas, é problema com o Ministério Público, é problema com irresponsabilidade da gestão porque não é fácil. Cumprimentar o vice-prefeito Tuilla presente. Então assim Bolinha, parabéns cara, parabéns pela sua, parabéns por tudo, mais acima de tudo pelo equilíbrio que o você colocou a gestão, junto com os vereadores a onde nós mostramos também que a Câmara faz a diferença quando se tem uma Câmara que ela fiscaliza, que ela trabalha com o prefeito as coisas andam, as coisas fluem, mais parabenizar não só o seu trabalho mais toda a equipe. Né. A gente tem orgulho aqui de dizer isso porque não é o que se vê nas gestões. E parabéns mesmo. Parabéns por tudo aquilo que você deixou e que nós permanecemos assim, sempre no caminho certinho, dividindo as coisas, não atropelar. Entendeu? Que a sua, a sua governabilidade era uma gestão equilibrada, mais acima de tudo nunca deixou nem o Joaquim nem o João nem pra lá e nem pra cá, sempre levou no pé da letra com muita responsabilidade, com muita presença aqui na Câmara e isso fez a diferença e vai fazer em qualquer gestão e a onde você tiver, um abraço e muito obrigado por tudo. Pronunciou o Senhor Presidente: Obrigado Juvenal. Continua em discussão o Projeto de Decreto. Com a palavra o vereador Gecimar Rodrigues. “Assim se pronunciou”. Cumprimentar o nosso presidente e através de Vossa Excelência os demais vereadores e a todos os presentes aqui. É como presidente dessa Comissão, Comissão de Finanças, Economia, orçamento, Fiscalização e Controle, nós reunimos a comissão e demos o nosso parecer, nós até já aprovamos o parecer aqui, parecer favorável à aprovação do Decreto e já dizer que



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o meu voto foi favorável na comissão e continua com esse aqui, porque eu acho que, seria até suspeito falar porque fiz parte da equipe do governo do Bolinha dos 04 (quatro) anos como prefeito e como o vereador Valdez falou, vereador Juvenal já falaram aqui e que me anteciparam, foi uma gestão exemplar, trouxe vários resultados bons para os nossos, para o nosso município, então eu acho o que nós podemos fazer, esse Decreto aqui é que o meu voto, é continua favorável à aprovação desse Decreto. Pronunciou o Senhor Presidente: Obrigado vereador Gecimar Rodrigues pela sua colocação. Não havendo mais manifestação. Coloco em votação. Quem for favorável permaneça sentado ao contrário se levante. Não Há contrário o Projeto está aprovado pela maioria absoluta, sendo 08 (oito) votos, apenas 01 (um) que faltou que está internado no Roberto Silves em São Mateus (Francisco de Assis Campos) por isso não está aqui conosco, então são 08 (oito) votos favoráveis, tenho certeza que se estivesse aqui seria 09 (nove). E neste momento quero agradecer a presença de todos. Como não temos mais nenhum assunto a tratar e em nome de Deus declaro encerrada essa Sessão Extraordinária e para constar, Eu Primeiro (a) Secretário (a) Ozimara Viera de Andrade, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada. Vila Pavão – ES, 02 de Setembro de 2025.


Jadismar Alves de Macêdo
Presidente


Ozimara Viera de Andrade
Primeiro (a) – Secretário (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. UELIKSON BOONE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Uelikson Boone, Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr. Sérgio Krüger**, 02 de Setembro de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo
Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira
Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade
Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 03/09/2025 10:02

Checksum: **B2BF4F9A1BE422FFE702C7739942C6B541D2EBCE24D75317E3AEEF466F3EF479**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 03/09/2025 10:02

Checksum: **FE6E8DCBC1FC2483192BD9C4B9810EE9FEF439DB614A1531F271476C1C050966**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 03/09/2025 10:03

Checksum: **B7C1BEEBD0FFD484CA13509893607F405DDD721A449F7752C5F1740DB7F176E9**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003200340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 039/2025 CMVP

Vila Pavão/ES, 19 (dezenove) de setembro de 2025.

À PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES)

Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29.050-913

Assunto: Encaminha cópia dos atos de julgamento da Prestação de Contas do Executivo Municipal – Exercício de 2023 Parecer Prévio TC 00004-2025 (Processo TC 3963/2024-1) que dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Uelikson Boone.

Excelentíssimos (as) Srs.(as) Conselheiros,

Em anexo, segue cópia da Ata de reunião da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle; Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle; Ata da 4ª Sessão Extraordinária ocorrida no dia 02/09/2025; e Decreto nº 001/2025 que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do então Prefeito Sr. Uelikson Boone.

Informo-lhes que estiveram presentes na Sessão de Julgamento 08 (oito) vereadores eleitos desta Casa de Leis, cujo julgamento obteve 08 (oito) votos pela aprovação das contas, ficando APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, referente ao exercício de 2023.

No mais, reitero votos de estima e consideração, colocando-me a Vossa inteira disposição para auxiliar, dentro da esfera de competência desta Casa de Leis, no que for necessário.

Atenciosamente,

JADISMAR ALVES DE MACEDO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES